

APROVADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003-2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Regulamenta o
sistema de compensação de
horários.**

GILSEMAR HONNEF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, inciso IV do Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º É regulamentado o sistema de compensação de horários de que trata o art. 48 da Lei nº 1.260, de 24 de setembro de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 2º A jornada diária poderá, excepcionalmente, exceder a 8 (oito) horas, nas seguintes hipóteses:

I – Sessões ordinárias e extraordinárias;

II – Sessões especiais;

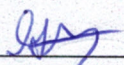
III – E demais eventos que integre o Legislativo ou que sejam sediadas por este.

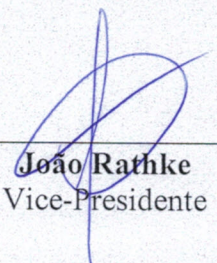
Art. 3º O excesso de que trata o art. 2º será compensado em outro dia da semana, observando-se para que ocorra dentro de 03 meses a contar de sua ocorrência.

Art. 4º A compensação de horário será precedida de acordo firmado entre o servidor e o Legislativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul, em 12 de dezembro de 2017.


Gilsemar Honnef
Presidente da Câmara


João Rathke
Vice-Presidente

Publicado
em: 13 / 12 / 2017
